MARCELO MORALES

Médico. Membro da Academia Brasileira de Ciências e da Academia Nacional de Medicina.

O ajuste fiscal e o futuro da ciência brasileira

O Brasil enfrenta o desafio de equilibrar suas contas públicas sem comprometer as condições necessárias ao crescimento econômico. A responsabilidade fiscal é indispensável. Mas tão importante quanto controlar despesas é distinguir os gastos que podem ser reduzidos dos investimentos que determinam o futuro do país. A ciência, a tecnologia e a inovação estão entre esses investimentos.

O Projeto de Lei Complementar nº 299/2026, apresentado pelo governo federal e atualmente em discussão no Congresso Nacional, reacendeu esse debate ao propor mecanismos de ajuste fiscal com possíveis repercussões sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), principal instrumento de financiamento da pesquisa e da inovação no Brasil.

O debate não deve ser reduzido a uma disputa entre governo e oposição. Trata-se de uma questão de Estado. O país precisa de equilíbrio fiscal, competitividade industrial e autonomia tecnológica. Medidas que comprometam essas capacidades podem produzir alívio orçamentário imediato, mas prejudicar o crescimento econômico nos anos seguintes.

A experiência internacional demonstra que países desenvolvidos investiram continuamente em conhecimento. No Brasil, temos exemplos concretos. A Embrapa contribuiu decisivamente para transformar a agricultura tropical e elevar a produtividade do campo. A Embraer demonstra como a formação científica, a engenharia e o desenvolvimento tecnológico podem sustentar uma indústria brasileira competitiva internacionalmente. São resultados de investimentos persistentes, com impactos sobre a economia, o emprego e a capacidade produtiva nacional.

O FNDCT desempenha papel central nesse processo. Seus recursos financiam desde pesquisas fundamentais e infraestrutura laboratorial até projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação empresarial e industrial. São investimentos frequentemente plurianuais, que exigem continuidade para produzir resultados.

A aprovação da Lei Complementar nº 177, em 2021, representou uma conquista importante ao estabelecer garantias contra o contingenciamento dos recursos do FNDCT. Foi um avanço construído ao longo de anos, com a participação da comunidade científica, do setor produtivo e do Congresso Nacional, para enfrentar a instabilidade que historicamente prejudicou o financiamento da ciência brasileira.

O PLP 299/2026 trouxe preocupações por conter dispositivos capazes de enfraquecer essas conquistas. Durante sua apreciação no Senado, entretanto, houve avanços. O texto-base aprovado em 12 de novembro retirou a possibilidade de desvinculação de parte do superávit financeiro de fundos públicos e incorporou ressalvas destinadas à proteção do financiamento científico e tecnológico. São mudanças positivas, que precisam ser preservadas na conclusão da votação e na Câmara dos Deputados.

Permanece, contudo, uma questão relevante. O projeto amplia as possibilidades de utilização dos recursos não reembolsáveis do FNDCT para financiar bolsas e auxílios, sem estabelecer com suficiente clareza sua vinculação direta à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação.

A formação de pesquisadores é indispensável e deve receber investimentos crescentes. O problema não está no financiamento de bolsas, mas na possibilidade de utilizar recursos destinados à pesquisa para custear despesas que deveriam ser atendidas por outras fontes orçamentárias. Sem recursos adicionais, essa ampliação pode reduzir o financiamento disponível para laboratórios, equipamentos e projetos científicos.

É fundamental, portanto, que bolsas e auxílios financiados pelo FNDCT estejam diretamente relacionados às suas finalidades científicas e tecnológicas, sem substituir as dotações ordinárias do CNPq e da CAPES.

Outro aspecto merece atenção. A ciência não funciona segundo o calendário de um exercício fiscal. Pesquisas sobre novas terapias, vacinas, tecnologias agrícolas ou fontes de energia exigem anos de trabalho, equipes especializadas e infraestrutura complexa. A interrupção do financiamento pode comprometer resultados e desperdiçar investimentos públicos anteriores.

O mesmo ocorre com a inovação empresarial. Transformar descobertas científicas em tecnologias, produtos e processos industriais exige previsibilidade. A instabilidade reduz a capacidade de inovação das empresas, dificulta a geração de empregos qualificados e amplia a dependência de tecnologias estrangeiras.

Defender o financiamento da ciência não significa dispensar planejamento, avaliação de resultados ou eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ao contrário, investimentos estratégicos precisam de boa gestão, transparência e continuidade para gerar benefícios econômicos e sociais.

O Congresso Nacional tem a oportunidade de aperfeiçoar o PLP 299/2026, preservando as garantias conquistadas pelo FNDCT e assegurando que seus recursos permaneçam destinados às finalidades que justificaram sua criação.

Ajustar as contas públicas é necessário, mas comprometer investimentos que aumentam a produtividade, fortalecem a indústria e geram riqueza pode enfraquecer a própria sustentabilidade fiscal. O Brasil não pode tratar como simples despesa aquilo que aumenta sua capacidade futura de produzir riqueza.

FILIPE DENKI

Advogado especialista em Direito Empresarial e reestruturação empresarial.

Recuperação judicial no agro cai 20,7% no segundo trimestre de 2026, mas gestão empresarial continua sendo um desafio

O agronegócio brasileiro registrou 448 pedidos de recuperação judicial entre abril e junho de 2026, uma redução de 20,7% em relação aos 565 registrados no mesmo período de 2025. Os dados são da Serasa Experian e apontam uma diminuição das solicitações de reestruturação financeira no setor. Apesar do recuo, o cenário evidencia a importância da organização empresarial, do planejamento financeiro e da adoção de estratégias para preservar a continuidade dos negócios.

A distribuição dos pedidos mostra que os desafios financeiros alcançam importantes polos do agronegócio nacional. Mato Grosso liderou o ranking estadual, com 107 solicitações, equivalentes a 23,9% do total. Goiás registrou 84 pedidos, correspondentes a 18,8%, enquanto São Paulo contabilizou 72, ou 16,1%.

A análise por perfil de solicitante também revela diferenças relevantes. Os produtores rurais pessoas físicas somaram 197 pedidos de recuperação judicial, uma queda de 10,5% na comparação anual. As empresas rurais registraram 160 solicitações, recuo de 34,2%, enquanto as empresas da cadeia do agronegócio contabilizaram 91 pedidos, redução de 10,8%.

Embora a diminuição seja um sinal relevante, a recuperação da saúde financeira das empresas não pode ser avaliada apenas pela variação dos pedidos de recuperação judicial. A sustentabilidade de um negócio depende de fatores como estrutura de custos, capacidade de geração de caixa, organização dos contratos, eficiência operacional e qualidade das decisões administrativas.

No agronegócio, esses elementos ganham importância adicional devido às particularidades do ciclo produtivo. As empresas precisam realizar investimentos antes de obter receitas, lidar com oscilações nos preços das commodities e administrar despesas relacionadas a insumos, logística, armazenamento e mão de obra. Quando o planejamento não acompanha essas variáveis, o desequilíbrio financeiro pode comprometer o funcionamento da operação.

A estruturação empresarial é uma ferramenta importante para enfrentar esse cenário. Ela envolve a análise da organização do negócio, a definição de responsabilidades, a revisão de processos, o controle financeiro e a construção de estratégias compatíveis com os objetivos da empresa. Mais do que organizar documentos ou estabelecer procedimentos internos, trata-se de criar condições para que as decisões sejam tomadas com base em informações confiáveis e em uma visão clara dos riscos.

Um dos principais pontos de atenção é a relação entre endividamento e capacidade operacional. A contratação de crédito pode financiar a expansão, ampliar a produção e viabilizar investimentos estratégicos. Entretanto, quando os compromissos assumidos não são compatíveis com a geração de caixa, a empresa pode enfrentar dificuldades para pagar fornecedores, cumprir obrigações financeiras e manter suas atividades.

Por isso, o diagnóstico empresarial precisa considerar não apenas o volume das dívidas, mas também as causas que levaram ao desequilíbrio. É necessário avaliar a rentabilidade das operações, identificar despesas que podem ser revistas, analisar contratos e verificar quais atividades efetivamente contribuem para os resultados. Essa visão permite distinguir dificuldades temporárias de problemas estruturais que exigem mudanças mais profundas.

Outro aspecto fundamental é a antecipação dos riscos. Empresas que acompanham regularmente seus indicadores financeiros conseguem identificar sinais de alerta, como redução das margens, aumento dos custos, atrasos nos recebimentos e dependência excessiva de empréstimos. Com essas informações, torna-se possível ajustar o planejamento, rever investimentos e negociar obrigações antes que a situação comprometa a continuidade do negócio.

Quando as dificuldades já estão instaladas, a reestruturação empresarial pode envolver diferentes medidas, como reorganização de processos, revisão de despesas, renegociação de dívidas e adequação do modelo de operação. A escolha das medidas depende das características de cada empresa e precisa considerar sua capacidade de gerar resultados após as mudanças. O objetivo é estabelecer uma estrutura financeiramente viável, e não apenas postergar compromissos.

A recuperação judicial também pode ser considerada por empresas que atendam aos requisitos legais e apresentem condições de buscar a reorganização de suas obrigações. O instrumento permite, em situações específicas, a negociação com credores por meio de um plano de recuperação. Contudo, sua utilização exige análise técnica, avaliação da viabilidade do negócio e compreensão dos efeitos jurídicos e financeiros envolvidos.

A decisão de recorrer à recuperação judicial não deve substituir o diagnóstico empresarial. Antes de adotar esse caminho, é importante compreender a composição do passivo, as causas do endividamento e as possibilidades de reorganização das atividades. Uma empresa pode enfrentar dificuldades financeiras e ainda apresentar operações viáveis, mas a continuidade depende de medidas concretas e de um planejamento compatível com sua realidade.

Os impactos das crises empresariais também se estendem para além das organizações. No agronegócio, fornecedores, trabalhadores, transportadores e outros parceiros dependem do funcionamento das empresas que integram a cadeia produtiva. Quando um negócio interrompe suas atividades ou reduz significativamente sua capacidade de operação, os efeitos podem alcançar diversos agentes econômicos.

A redução dos pedidos de recuperação judicial no segundo trimestre de 2026 representa uma mudança importante no indicador, mas não elimina a necessidade de fortalecer a gestão empresarial. O cenário reforça que a prevenção de crises depende de acompanhamento financeiro, organização operacional e decisões estratégicas tomadas com antecedência.

Em um setor marcado por riscos econômicos e particularidades produtivas, empresas que conhecem seus custos, monitoram seus resultados e mantêm uma estrutura de gestão organizada estão mais preparadas para enfrentar períodos de instabilidade. A estruturação empresarial, nesse contexto, deve ser compreendida como parte da estratégia de sustentabilidade do negócio, contribuindo para uma gestão mais eficiente e para a preservação da atividade econômica.